



Deliberação Consema 10/2007

De 24 de abril de 2007.

234ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 234ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consema 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar:

1. para ser analisado pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “**Projeto Vila Florestal-Reserva Cotia**”, de responsabilidade do Consórcio Alphaville Cotia, em Cotia e Itapevi (Proc. SMA 13.536/2007);
2. para ser analisado pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “**Central de Gerenciamento Ambiental para Resíduos Sólidos Industriais Classe IIA e IIB em Regime de Codisposição com Resíduos Domiciliares**”, de responsabilidade de Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Iperó (Proc. SMA 13.586/2007);
3. para ser analisado pela Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “**Ampliação da Área de Lavra de Calcário para Produção de Brita**”, de responsabilidade da Votorantim Cimentos do Brasil Ltda., em Araçariçuama (Proc. SMA 13.584/2007).

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF